



*Ordem dos Advogados do Brasil*  
*Conselho Federal*  
*Brasília - D. F.*

Ofício n. 621/2022-GPR.

Brasília, 6 de setembro de 2022.

Ao Exmo. Sr.  
**Ministro Luis Felipe Salomão**  
Corregedor Nacional de Justiça  
Conselho Nacional de Justiça - CNJ  
Brasília - DF

**Assunto: Apresentação de temas essenciais para atuação do Conselho Nacional de Justiça. Valorização da advocacia nacional.**

Senhor Ministro Corregedor.

Cumprimentando-o cordialmente, tendo em vista o relevante papel social da Ordem dos Advogados do Brasil na defesa da ordem jurídica do Estado Democrático de Direito, dos direitos humanos e da justiça social, apresento a V.Exa. os temas que o Conselho Federal da OAB entende fulcrais para a atuação desse Conselho Nacional de Justiça em valorização da advocacia nacional em seu exercício profissional.

Isso porque, erigido à condição de elemento indispensável à administração da Justiça pela Constituição Federal de 1988, o advogado exerce serviço público dotado de relevância social ao atuar na defesa e promoção dos direitos e interesses dos seus clientes contribuindo substancialmente para uma sociedade livre, justa e solidária.

A atividade do advogado transcende a simples delimitação conceitual de profissão, alcançando o caráter de múnus público com relevante função social, de modo que se torna fundamental a retomada das atividades presenciais pelo Poder Judiciário Brasileiro.

Desta feita, visando minimizar as dificuldades enfrentadas pelos advogados e advogadas do país e pugnando pela valorização da advocacia, apresento a V.Exa. os pontos que merecem a especial atenção desse e. Conselho Nacional de Justiça na concretização das garantias jurídico-processuais e na observância ao comando das prerrogativas insculpidas na Lei Federal n. 8.906/1994, quais sejam:

- 1) determinar que o magistrado resida na comarca em que atua, com a apresentação mensal do respectivo comprovante de moradia;
- 2) reafirmar a obrigatoriedade dos magistrados de atender os advogados em todo o país, sob pena de responsabilização disciplinar;



INTERIORIZAÇÃO  
DA ADVOCACIA  
OAB PRESENTE

#ADVOCACIA  
SEM  
ASSÉDIO

FIDA CONCAD ESA



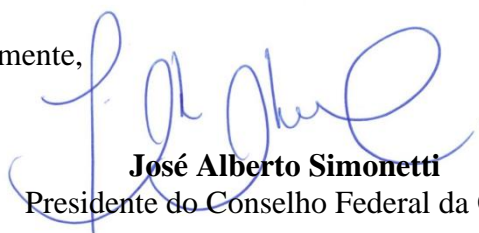


*Ordem dos Advogados do Brasil*  
*Conselho Federal*  
*Brasília - D. F.*

- 3) possibilitar ao advogado que decida quanto à sua participação presencial ou virtual em audiências e sessões de julgamento; bem como padronizar o Balcão Virtual em todos os Juízos e Tribunais brasileiros;
- 4) uniformizar o procedimento relativo aos julgamentos virtuais nos tribunais brasileiros, com a publicidade dos votos proferidos pelos julgadores, no mesmo modelo praticado pelo Supremo Tribunal Federal e Conselho Nacional de Justiça;
- 5) revalidar anualmente os sistemas de processo judicial eletrônico, de modo a utilizar aqueles mais eficientes e com melhor avaliação pelos usuários;
- 6) transformar em resolução a atual recomendação do CNJ de gravação dos atos processuais (Recomendação n. 94/2021);
- 7) assegurar a natureza alimentar dos honorários, sejam sucumbenciais ou contratuais, bem como o destaque de honorários;
- 8) padronizar em todos os tribunais brasileiros o cumprimento dos prazos para devolução dos processos em pedido de vista, sob pena de responsabilização disciplinar;
- 9) estabelecer como meta para o ano de 2024 a virtualização de todos os processos judiciais do país;
- 10) encaminhar e priorizar as representações e demais procedimentos que tenham como objeto a violação das prerrogativas profissionais dos advogados;
- 11) reforçar o sistema de precedentes, garantindo a obrigatoriedade de respeito aos julgados vinculantes dos tribunais superiores brasileiros; e
- 12) envidar esforços para a fixação justa de honorários à advocacia dativa, normatizando a matéria.

Sendo o que se apresenta para o momento, e contando com a especial atenção de V.Exa. no atendimento do pleito da advocacia, colho o ensejo para renovar os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

  
**José Alberto Simonetti**  
Presidente do Conselho Federal da OAB



INTERIORIZAÇÃO  
DA ADVOCACIA  
OAB PRESENTE

#ADVOCACIA  
SEM  
ASSÉDIO

FIDA CONCAD ESA

